



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

LEILÃO ELETRÔNICO, LOCAL: <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **Vanessa Crhistina Garcia Lemos da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO**, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em **LEILÃO PÚBLICO** os bens/lotes adiante descrito:

DATA DO LEILÃO:

Primeiro Leilão: aberto no dia 16/07/2026 às 10:00hs até o dia 21/07/2026 às 10:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

Segundo Leilão: aberto no dia 21/07/2026 às 10:01hs com encerramento no dia 27/07/2026 às 10:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos que antecedem o fechamento do leilão, serão acrescidos mais 03 minutos e assim sucessivamente enquanto durar a disputa.

CPC. Art. 900. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – Proc. 0323581-22.2011.8.09.0175 - **Requerente:** Tulio Inácio Junqueira. **Requerido:** Nelson Junqueira Junior e Neila Soares Junqueira.

BEM EM LEILÃO:

MATRICULA Nº 1.900 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI: IMÓVEL: Imóvel rural, denominado quinhão nº04 desmembrado do lote 78 do loteamento Crixás Assú e Rio do Peixe, situado neste município de Nova Crixás-GO, contendo a área certa de 3.000 hectares, com as divisas, benfeitorias encravada dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco cravado nas divisas do quinhão nº05 de Roberto com o lote nº80; daí, no rumo de 70°SE e na distância de 6.000,00 metros até um marco cravado nas divisas dos lotes nºs 86 e 87, todos dividido com o lote nº80 e lote 86; daí, no rumo 20°NE segue dividindo com o lote nº81 em uma extensão de 5.000,00 metros até o marco na linha limítrofe do lote 81 com o quinhão nº06 de Malba; daí no rumo 70°SE e distância de 6.000,00 metros dividindo com o quinhão nº06 de Malba até o marco cravado na divisa deste com os quinhões 02 e 05, respectivamente, de Maria José e Roberto; daí no rumo 10°SE e distância de 5.000,00 metros dividindo com o quinhão nº05 de Roberto segue até o marco cravado nas divisas do quinhão nº05 com o lote nº80, ponto de partida. INCRA nº926.035.254.096.

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:

LOCALIZAÇÃO: A área avalianda trata se de um imóvel rural, denominado quinhão 04, desmembrado do Lote 78, do Loteamento Crixás Assu e Rio do Peixe no município de Nova Crixás, Estado de Goiás. Possui uma área de 3.000 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco cravado nas divisas do quinhão nº 05, de Roberto, com o Lote nº 80, dai, no rumo de 70°SE e na distância de 6000 metros até um marco nas divisas dos Lotes nº 86 e 87, todos dividindo com o Lote nº 80 e Lote 86; daí no rumo 20°NE segue dividindo com o Lote nº 81 em uma extensão de 5000 metros até o marco na linha limítrofe do Lote 81 com o quinhão 06, de Malba, daí, no rumo de 70°SE e distância de 6000 metros dividindo com o quinhão nº 06, de Malba, até o marco cravado na

divisa deste com os quinhões 02 e 05, respectivamente de Maria José e Roberto; daí, no rumo 10°SE e distância de 5000 metros dividindo com o quinhão nº 05, de Roberto, segue até o marco nas divisas do quinhão nº 05 com o Lote nº 80, ponto de partida, conforme Certidão de Matrícula M- 1.900 datada de 21 de março de 2024, página 01/011 nos autos. A Fazenda Santa Cruz situada no Loteamento denominado Crixás Assu e Rio do Peixe fica distante mais ou menos 46 km da Cidade de Nova Crixás - Goiás na margem direita da GO 164 que liga Nova Crixás a Cidade de Mozarlândia Goiás com a seguinte acessibilidade. Saindo de Nova Crixás pela GO 164 que liga Nova Crixás a Cidade de Mozarlândia Goiás percorrer na mesma GO 164 32 km até a entrada da Rodovia 454, seguir em direção ao Município de Cocalinho MT 14 km até a placa da Fazenda Cruz do lado direito ficando a sede da propriedade em torno de 03 km da entrada.

CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: O Imóvel se localiza em uma região de cria, recria, engorda de gado e lavouras de soja, a margem da Rodovia 454 que liga o município de Nova Crixás a Cidade de Cocalinho Estado de Mato Grosso, existindo várias propriedades de grande porte na região, tendo como meio de transporte Kombis do transporte escolar deslocando das Fazendas da região para a Cidade Mozarlândia e Nova Crixás levando alunos e vice e verso todos os dias, dentre estes outros meios de transportes que facilitam o deslocamento das pessoas que residem e trabalham na região até as Cidades circunvizinhas.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.

TERRENO: Após a devida vistoria in-situ, onde foram colhidos os elementos necessários para a prova Pericial no Imóvel em questão, o qual o terreno possui formato regular, topografia plana, com solo composto de terras com aptidão para agropecuária e lavouras, aparentemente firme e seco conforme as fotos em anexo mostram no presente Laudo.

BENFEITÓRIAS/ADEQUAÇÃO: Sobre a área supracitada conforme fiz a vistoria acompanhado pelo Requerido e proprietário da Fazenda Santa Cruz e dos demais acompanhante citados na introdução (item 1) do presente laudo sendo em comum acordo autorizado pelos Advogado do Requerente a me acompanhar durante todos os trabalhos que realizamos na área em questão. Em toda a extensão da propriedade existem pastagens de Andrópolo, Quicuiu e Braquiarião. A propriedade é fechada em volta e dividida com estacas de sucupira e baru, com 05 cordas de arame liso em bom estado de conservação. A propriedade possui em torno 80% da área formada em pastagens de andrúpolo, quicuiu e braquiarião, contendo 80 divisões de pastos, 04 represas grandes, 16 represas pequenas, 01 curral todo bloquetado contendo 09 divisões, construído com tábuas de sucupira, Ipê e esteios de aroeira contendo tronco, balança, embarcador, xiringa, passarela e barracão coberto. A parte construída em alvenaria existe na propriedade 01 casa sede da fazenda, 08 casas para funcionários e uma casa para máquinas. Existe também na propriedade uma pista para pouso de avião com 900 metros de extensão.

Imóvel avaliado em R\$ 105.371,900,82 (cento e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos reais e oitenta e dois centavos).

ÔNUS DA CRI:

R.03 – Hipoteca. Jbs S/A

R.04 – Hipoteca. Jbs S/A

AV.08 – Existência de Ação. Processo nº 201200038740. Requerente: Tulio Inácio Junqueira.

AV.10 – Ação de Execução. Exequente: Tulio Inácio Junqueira.

R.13 – Divórcio Consensual e Partilha de Bens. Fica o imóvel da presente matrícula pertencendo em sua totalidade ao Cônjuge Varão, Neila Soares Junqueira.

R.14 – Penhora. Processo nº 0323581-22.2011.8.09.0175. A favor de Tulio Inácio Junqueira.

AV.19 – Averbação de Contrato de Parceria Rural. Contrato entre o Nelson Junqueira Neto, como parceiro outorgante; Roberto Inácio Junqueira Júnior, como parceiro outorgado; E Neila Soares Junqueira, tendo como objeto a área de 700 hectares, com validade até 30/04/2032.

AV.20 – Averbação de Existência de Penhor. Roberto Inácio Junqueira Júnior.

R.21 – Penhora. Processo nº 0386073-97.2012.8.09.0051. Proposta por Tulio Inácio Junqueira.

R.22 – Imissão Provisória na Posse. Ação de desapropriação por utilidade pública nos autos nº 1005963-59.2023.4.01.3505. Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. Fica a expropriante imitada provisoriamente na posse da área de 64,4025 hectares.

AV.23 – Averbação de Destacamento de Área para Registro de Imissão de Provisória de Posse.

AV.25 - Averbação de Existência de Penhor. Roberto Inácio Junqueira Júnior.

AV.26 - Averbação de Existência de Penhor. Roberto Inácio Junqueira Júnior.

AV.27 - Averbação de Existência de Penhor. Roberto Inácio Junqueira Júnior.

AV.28 - Atualização Cadastral Ex-Ofício. Para constar o número do Código Nacional de Matrícula-CNM n.º 026716.2.0001900-81.

AV.30 - Averbação de Existência de Penhor. Roberto Inácio Junqueira Júnior.

AV.31 – INSCRIÇÃO NO CAR. GO-5214838-384C.762E.C964.4700.95E1.D9BC.3FF6.411B.

Dependentes/Apensos: 5070517-45.2025.8.09.0000, 5131847-03.2025.8.09.0175, 5364868-60.2024.8.09.0000, 5346340-98.2025.8.09.0175.

VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO R\$ 105.371.900,82 (cento e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos reais e oitenta e dois centavos).

No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, será iniciado o segundo leilão, da seguinte forma:

VALOR EM SEGUNDO LEILÃO R\$ 52.685.950,41 (Cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a **50%** do valor da última avaliação atualizada (art. 891, §único do CPC).

FORMAS DE PAGAMENTO:

À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer se da via executiva para a cobrança da multa.

OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI ART 895 § 7º. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.

PARCELADO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante ou pelo exequente, sendo que este último deverá cumprir as determinações do § 1º, do art. 892, CPC. Havendo proposta de pagamento parcelado, o interessado deverá ser informado a fazê-lo por escrito, nos termos do art. 895, CPC, ficando a leiloeira dispensada de submetê-la à apreciação do Juízo se também houver proposta de pagamento à vista, pois esta prevalecerá (§7º, art. 895, CPC). Em quaisquer das situações acima, a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente. Caso o arrematante esteja interessado em adquirir o bem em prestações, deverá apresentar a sua proposta por escrito, com oferta de ao menos vinte e cinco por cento (25%) à vista, garantido por caução idônea quando se tratar de móveis e por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis. O indexador de correção monetária a ser utilizado é o INPC. **A plataforma de leilões www.vecchileiloes.com.br, permite os lances na própria plataforma, o que traz transparência ao certame.**

COMPROVANTES DE PAGAMENTO: Os comprovantes dos pagamentos realizados, seja na modalidade à vista, seja na modalidade parcelada, deverão ser enviados ao Leiloeiro para juntada aos autos, no mesmo prazo fixado para a realização de cada pagamento. No caso de pagamento parcelado, o comprovante deverá ser encaminhado após o pagamento do sinal e de cada parcela vincenda.

ATRASSO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de **10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. **Em qualquer**

caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro(a), voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor.

DA COMISSÃO: A comissão da leiloeira **DEVERÁ** ser paga após a prática do ato, fixada em 5% sobre o valor da venda, devidos pelo arrematante, ou, 2% sobre o valor da avaliação, devidos pelo exequente em caso de adjudicação e pelo executado em caso de remição ou suspensão da execução. **A comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente após a arrematação.**

CONFORME RES. 236 DO CNJ: Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência. Para participar, deverá fazer o cadastro na plataforma www.vecchileiloes.com.br, e solicitar ao leiloeiro a possibilidade de participar do leilão através da plataforma, e assim, poderá igualar o seu lance com os demais participantes. Art. 892. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.

OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: será enviado para o arrematante por e-mail o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. Caso o arrematante não cumpra o pagamento no prazo estabelecido, será de imediato repassado para o segundo maior lance e assim sucessivamente.

DÉBITOS, ÔNUS E CONSERVAÇÃO DO BEM: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- a) Fica ciente o exequente que, caso haja débitos de natureza *propter rem*, como taxas de condomínio, serão estes, em primeiro momento, quitados;
- b) Todas as taxas condominiais, vencidas e vincendas, caso existam, por sua natureza de obrigação *propter rem*, serão de responsabilidade do arrematante. No caso das vencidas, serão quitadas utilizando-se do produto da arrematação, ou seja, utilizando-se do valor pago pelo arrematante a título da arrematação. As vencidas, serão de responsabilidade do arrematante em decorrência da sua condição de proprietário do bem;
- c) Eventual saldo remanescente das taxas condominiais objeto da presente execução, **se for o caso**, que não for coberto pelo produto da arrematação, permanecerá como obrigação *propter rem*, sendo de responsabilidade do arrematante;

d) Em caso de arrematação, **DEVERÁ** ser reservado numerário suficiente para a quitação do crédito do credor fiduciário, **se for o caso**, atualizado até o efetivo pagamento, com a observância da ordem legal de preferência, nos termos da Lei n.º 9.514/1997;

e) O exequente **RECEBERÁ** o restante, respeitada eventual ordem de penhora dos débitos averbados na Certidão de Registro Imobiliário;

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.vecchileiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Para participação no primeiro e no segundo leilão, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a realização do leilão, confirmar os lances ofertados, recolher a quantia respectiva na forma e prazo estabelecidos neste edital e encaminhar os comprovantes de pagamento ao Leiloeiro Oficial para fins de assinatura do Auto de Arrematação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016, poderão ofertar lances apenas os usuários previamente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de encerramento do pregão será automaticamente prorrogado por mais 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, enquanto houver novos lances nesse período, garantindo-se a todos os interessados a oportunidade de disputar o bem. Ao participar do leilão, o arrematante declara estar ciente de que, havendo lance à vista, não serão aceitas propostas de pagamento parcelado, observadas as condições previstas neste edital. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se

houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). **SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.**

IMÓVEL OCUPADO: caso o imóvel esteja ocupado, O ARREMATANTE assumirá integral responsabilidade pela sua desocupação e imissão na posse, bem como por todas as despesas, custos, encargos e providências judiciais ou extrajudiciais necessárias, isentando o comitente e o leiloeiro de qualquer responsabilidade nesse sentido.

VISITAÇÃO: Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelos Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

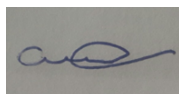
INFORMAÇÕES: PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.vecchileiloes.com.br), sob pena de preclusão.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado(s) o(s) **promovido(s):** Nelson Junqueira Junior e Neila Soares Junqueira, **representados por seu(s) advogado(s):** Danilo Skaf Elias Teixeira, inscrito na OAB/GO sob o nº 17.827, Maurício Alves de Lima, inscrito na OAB/GO sob o nº 17.431, Danielle Skaf Elias Teixeira, inscrita na OAB/GO sob o nº 21.141 e Mariana Oliveira Vitor, inscrita na OAB/GO 60.182; **Credor:** Jbs S/A. **Terceiros/Parceria Rural:** Roberto Inácio Junqueira Júnior, Nelson Junqueira Neto; **Terceiro/ Imissão Provisória na Posse:** Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. **Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado constituído, não constando do procedimento seu endereço atual ou, ainda, não sendo encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.**

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei.

Goiânia-GO, 10/06/2026

Dra. Vanessa Crhistina Garcia Lemos
Juíza de Direito



Camilla Correia Vecchi Aguiar
Leiloeira Pública